



EDITAL nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021
PROCESSO nº 34/2021

Órgão Licitante: Município de Lucélia.

Tipo: Menor Preço por item.

Órgão Requisitante: Secretaria de Saúde e Saneamento.

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Diário Oficial Eletrônico Municipal de Lucélia (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: www.lucelia.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

Data/hora limite para entrega dos envelopes: 29 de Setembro de 2021 as 09h00min.

Local: Sala de Licitações, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 14 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, autuação nº **13/2021**, Processo nº **34/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de gases medicinais, incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com a requisição nº 972/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os documentos de credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço informado no preâmbulo.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101 Centro, Lucélia/SP, iniciando-se no dia **29 de Setembro de 2021, às 09h00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do **Processo nº 34/2021**.



Nos termos do Decreto Municipal nº 8.877, de 11 de maio de 2020, é **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara de proteção facial cobrindo o nariz e a boca por todos os licitantes, servidores públicos municipais e demais pessoas que estejam presentes na sessão pública, durante todo o período de permanência na sala, bem como, é **OBRIGATÓRIO** à esterilização das mãos com álcool em gel (disponibilizado no local) ao adentrar no local, e o distanciamento social durante a permanência nas dependências, medidas que visam à prevenção e disseminação da COVID-19. Não será permitida a entrada e permanência dentro da sala de licitação de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção fácil, cobrindo nariz e boca.

1.DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preços pelo prazo de doze meses para fornecimento de gases medicinais, incluindo a cessão dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento em regime de comodato, manutenção preventiva e corretiva desses sistemas com fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com a requisição nº 972/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, Lei nº 8.666/93.

1.3. Todos os produtos relacionados no Anexo I deverão ser de boa qualidade e especificados com as suas respectivas marcas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão pública por seu representante legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, desde que, antes da data designada no preâmbulo, ou ainda, antes do início da sessão de julgamento, apresentá-los ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

2.4.1. Envelope recebido via Correios, servidor providenciará uma cópia do aviso de recebimento (AR), remetendo-o juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; apresentado no Protocolo, servidor solicitará a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário.

2.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sala de Licitações, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, até a data de **29 de Setembro de 2021, às 09h00min**, após as 09h00min, será realizada sessão pública de processamento do Pregão para registro de preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, será preenchido o documento (Credenciamento), conforme (Anexo II), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e nº 2:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo VIII).

3.1.4. A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO Nº 34/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO Nº 34/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



4.3. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1. Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal da licitante, se houver e dados do seu representante legal;

5.1.2. Número do Pregão ou Processo;

5.1.3. Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

5.1.4. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso;

5.1.7. Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo V) nos termos do item 14 do presente edital;

5.1.8. Indicação da conta corrente bancária da licitante.

5.1.9. Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.2. As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar. Sempre será considerado como correto os valores unitários.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes *Proposta*, desde que comprovado os poderes para esse fim.



5.6. O licitante poderá também, junto com a proposta impressa, apresentá-la na forma *digital*, ou seja, apresentá-la gravada em *pen-drive* (dentro do envelope nº 01 - Proposta, devidamente lacrado), sendo o mesmo devolvido após a respectiva abertura.

5.7. Para os licitantes que optarem por apresentar a proposta na forma do item anterior, DEVERÁ UTILIZAR COMO MODELO, OBRIGATORIAMENTE, A PLANILHA DIGITAL que se encontra disponibilizada junto a este Edital de Licitação, na forma do Anexo IX e X (Modelo de Proposta Digital).

5.8. O arquivo digital que trata o item anterior (Anexo IX e X – Modelo de Proposta Digital) NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES de qualquer natureza, seja da tipologia do texto, tamanho ou descrição, sob prejuízo do sistema de Pregão Presencial utilizado pela municipalidade não reconhecer o arquivo, atrasando assim, o processamento da sessão do Pregão Presencial.

5.9. Caso aconteça qualquer falha na importação do arquivo da proposta digital gravada em *pen-drive*, será facultado a empresa licitante enviar o arquivo por e-mail, ocasião em que o valor da proposta digital e da proposta impressa e assinada apresentada dentro do envelope nº 01 - Propostas serão conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.10. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo essa indisponibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à digitação da proposta escrita apresentada.

5.11. Em qualquer situação, havendo divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o valor constante da proposta escrita e assinada.

5.12. A apresentação da proposta escrita, devidamente rubricada e assinada ao final, é condição obrigatória mesmo no caso de apresentação da proposta na forma digital.

5.13. A ausência da apresentação da proposta escrita dentro do envelope nº 01, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal, importará na desclassificação da licitante.

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos materiais.

6.2. O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reequilíbrio econômico-financeiro no decorrer do contrato, desde que devidamente comprovado.

6.3. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.



7.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope *Documentos de Habilitação* deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 8.1.1.2 deste subitem;

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens anteriores **não** precisarão constar no Envelope *Documentos de Habilitação*, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

8.1.2.2. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente:

8.1.2.3.1. Para as **empresas estabelecidas no Estado de São Paulo**, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;

8.1.2.5. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;



8.1.2.6. Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1.3.1. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se os benefícios constantes do art. 43, § 1º, Lei Complementar nº 123/06, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, e mediante pedido por escrito da empresa.

8.1.3.2. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.1.3.3. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2º, Lei Complementar nº 123/06.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

8.1.4.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

8.1.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, produtos semelhantes ao pretendido nesta licitação.

8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI).



8.1.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

8.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.2.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

8.2.2.4. Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

8.2.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro e equipe de apoio (desde que acompanhados dos originais), ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, e com preços excessivos;

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);



c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Redução mínima para todos os itens	R\$ 0,10
---	-----------------

OBS.: Serão aceitas as propostas com até 03 (três) casas decimais.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

9.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS COTAS RESERVADAS EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

10.1. Nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida cota reservada de 5% (cinco por cento) da quantidade total dos itens do Anexo I deste Edital, reservada exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equivalentes, conforme descrito nos itens de **nº 6 ao 10** do Anexo I deste Edital.

10.2. O procedimento a ser adotado no julgamento dos referidos itens será o mesmo descrito no item 7 deste Ato Convocatório.

10.3. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas de que trata o item 10.1, o Pregoeiro constará o fato em Ata e estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme o art. 8º, § 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.5. Com fulcro no art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

11.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.8. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.8.1. Somente serão válidos os documentos originais;

11.8.2. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP, no horário de expediente, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

11.8.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da Notificação para assinatura do mesmo, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços ofertados, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

12.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 12.1 do presente edital.

12.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

12.5. As publicações referidas nos subitens 12.2 e 12.3 dar-se-ão em jornal de circulação local.



12.6. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto nº 7.752, de 28 de maio de 2013.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

13.1. Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras ou convocando para assinatura do Contrato, integrante deste Edital na forma do Anexo XII.

13.5. Para instruir o pedido de compras ou a assinatura do Contrato, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

13.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

14.1. Prazo de entrega: A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo 05 (Cinco) dias úteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

14.2. Local e horário de entrega: Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretária requisitante conforme descrição do termo de referência (anexo I) das 07h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

14.3. Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

14.4. O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

14.5. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:



14.5.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

15.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

15.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

15.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

15.4.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

15.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

15.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



15.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento, caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto nº 7.752, de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.

16.1.1. A nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Setor de Compras, podendo ser devolvida para a devida correção.

16.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

16.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

16.1.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

16.1.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

16.1.6. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 16.1.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

17.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, no horário das 08h00min às



11h30min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.1.2. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Lucélia, no Departamento de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

17.2.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

18. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. O Contrato (Anexo XII) oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; já o preço efetivamente contratado por meio de Contrato poderá ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

18.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio de Contrato e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou.

18.4.3. Proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



18.6. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a contratada se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

18.7. O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

18.8. A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes:

19.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

19.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4. O Comunicado de abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no jornal de circulação local.

19.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

19.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial.

19.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;
ANEXO III - Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de Proposta;
ANEXO V - Declaração de Garantia;
ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
ANEXO VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IX - Modelo de Proposta Digital - Cota Aberta;
ANEXO X - Modelo de Proposta Digital - Cota Reservada;
ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XII - Minuta de Contrato.

19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Lucélia, Estado de São Paulo.

19.13. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este certame serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, das 08:00h às 11h30, e das 13:00h às 17:00h, na Avenida Brasil, nº 1.101, ou ainda, lucelialicitacao@gmail.com. A/C - Pregoeiro.

Lucélia/SP, 14 de Setembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PUTINATTI
Pregoeiro Designado

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
Prefeita do Município